



Em 10 de março de 2026

Ao
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL DE ANGELI
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 479.739,92 (quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), e um crédito adicional especial, no valor total de R\$ 1.621.280,03 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta reais e três centavos), junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando a suplementação e inclusão de dotações para utilização nas Unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Os créditos serão cobertos com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), e serão destinados a despesas nas seguintes unidades da Secretaria: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro Dia do Idoso, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Programa Municipal de Acolhimento Provisório – PROMAIP, Recanto Feliz, Vila Dignidade, Residência Inclusiva para pessoas com Deficiência e Vigilância Socioassistencial.

Dessa forma, considerando a finalidade a que se destina o Projeto de Lei, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, a qual, por certo, merecerá a aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Por fim, por julgarmos a presente propositura como medida de urgência, solicitamos que o Projeto de Lei seja apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e apreço.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 479.739,92 (quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) e um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.621.280,03 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta reais e três centavos), destinado a utilização nas unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 479.739,92 (quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias destinadas às unidades Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro Dia do Idoso, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Programa Municipal de Acolhimento Provisório – PROMAIP, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0010	Assistência e Desenvolvimento Social com Justiça, Acolhimento e Inclusão	
08.244.0010.2	Atividade	
08.244.0010.2.062	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à família - PAIF - CRAS	R\$ 19.739,92
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.739,92
FONTE DE RECURSO	2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	
08.241.0010	Assistência e Desenvolvimento Social com Justiça, Acolhimento e Inclusão	
08.241.0010.2	Atividade	
08.241.0010.2.065	Centro Dia do Idoso	R\$ 30.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.000,00



3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0010	Assistência e Desenvolvimento Social com Justiça, Acolhimento e Inclusão	
08.244.0010.2	Atividade	
08.244.0010.2.070	Centro de referência especializado de assistência social (CREAS)	R\$ 300.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 250.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0010	Assistência e Desenvolvimento Social com Justiça, Acolhimento e Inclusão	
08.243.0010.2	Atividade	
08.243.0010.2.072	Serviço de atendimento à criança e adolescente (PROMAIP)	R\$ 130.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 110.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º desta lei será coberto com superávit financeiro, conforme disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido pelo repasse do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 1.621.280,03 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta reais e três centavos), destinados às unidades Recanto Feliz, Vila Dignidade, Residência Inclusiva para pessoas com Deficiência, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Vigilância Socioassistencial, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.242	ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA



08.242.0010	Assistência e Desenvolvimento Social com Justiça, Acolhimento e Inclusão	
08.242.0010.2	Atividade	
08.242.0010.2.067	Acolhimento para pessoas Idosas e com Deficiência	R\$ 1.134.568,61
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 252.400,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 672.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 180.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 30.168,61
FONTE DE RECURSO	2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0010	Assistência e Desenvolvimento Social com Justiça, Acolhimento e Inclusão	
08.244.0010.2	Atividade	
08.244.0010.2.062	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à família - PAIF - CRAS	R\$ 396.957,48
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 80.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 20.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 6.026,49
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 90.930,99
FONTE DE RECURSO	2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0010	Assistência e Desenvolvimento Social com Justiça, Acolhimento e Inclusão	
08.244.0010.2	Atividade	
08.244.0010.2.060	Fortalecimento e manutenção da gestão administrativa, financeira e da vigilância Socio assistencial	R\$ 89.753,94
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 43.933,53
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 4.102,39
CATEGORIA ECONÔMICA		



4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 21.718,02
FONTE DE RECURSO	2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	

Art. 4º O crédito adicional especial autorizado no art. 3º desta lei será coberto com superávit financeiro, conforme disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido pelo repasse do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

Art. 5º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar e especial na Lei nº 11.710, de 19 de novembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.580 de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.725, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 10 de março de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8287-BC24-C1F5-43ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 11/03/2026 18:10:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/8287-BC24-C1F5-43ED>